



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2010**  
**PROCESSO N.º 09520216-1**  
**PREGÃO N.º 2009070**  
**VALIDADE: 01 (um) ano**

Aos 15 dias do mês de março do ano de dois mil e dez, na Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, localizada na Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Av. Central com Variante A s/n – Cambéba – Fortaleza Ce, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005; Decreto n.º 28.087, de 10 de janeiro de 2006, Decreto n.º 28.089, de 10 de janeiro de 2006, Publicados no D.O.E. de 12 de janeiro de 2006 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 2009070, publicado no D.O.E n.º 44 do dia 08/03/2010, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, conforme fl. 240 do Processo n.º 09520216-1, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de veículos tipo Sedan, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital do Pregão n.º 2009070, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas dos licitantes vencedores, bem como com quadros discriminando a classificação dos proponentes e seus preços apresentados.

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3. As quantidades previstas no Termo de Referência – anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

### 3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá à servidor devidamente nomeado pela Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, na forma que a lei estabelece.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que comprovada a vantagem, nos termos do Decreto n.º 28.087, de 10 de janeiro de 2006.

4.1.1. A utilização referida neste item deverá observar os quantitativos previstos na legislação



pertinente.

4.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n.º 2009070, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.1.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão n.º 2009070, pela empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

## 5. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos dos licitantes, da vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço do primeiro colocado, empresa(s) e representante(s) legal, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços.

## 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Todos os veículos deverão ser entregues na sede do participante, conforme dispõe o termo contratual. O prazo de entrega dos veículos será de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Os veículos deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

6.3. Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do veículo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do órgão/entidade.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega do veículo objeto desta licitação, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

7.1.1. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo do veículo por cada órgão/entidade.

7.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração Estadual.

7.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, as detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente.

8.3. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.



## 9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante emissão da Ordem de Compra em consonância com o anexo I do Edital e recebimento da mesma pelo fornecedor juntamente com a Nota de Empenho.
- 9.2. Os veículos, quando do fornecimento, deverão estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos, arranhados e não apresentando quaisquer danos ou alterações.
- 9.3. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a Justiça Federal ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 10.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 10.3. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a CONTRATADA notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 10.4. Recebida a defesa, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 10.5. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:
- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor total do contrato.
- 10.7. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos veículos não entregues .
- 10.8. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.
- 10.9. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
  - b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, ate o trigésimo dia de atraso, na entrega do veículo, sobre o valor global do contrato.
  - c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
    - c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega dos veículos.
    - c.2) Desistência de entregar os veículos.
- 10.10. Nos casos de veículos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.
- 10.11. Nos casos de veículos entregues e não aceitos, o atraso será contada a partir do 1º dia útil



subseqüente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

10.12. Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida em casos de defeitos de fabricação dos veículos durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.13. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.14. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos veículos desde que a CONTRATADA apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

### 11. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 12. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme disciplina o Decreto Estadual 28.087, de 10 de janeiro de 2006.

### 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pela autoridade competente do Órgão Gestor do registro de Preços, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

13.1.1.1. a detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2. a detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da (s) detentora (s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gestor do Registro de Preços, facultada a este a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à SEPLAG – Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, qualquer alteração ocorrida no



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG



endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

#### 14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão n.º 2009070, as propostas com preços, especificações, quadro com a ordem classificatória das empresas e seus preços apresentados no referido certame.

15.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito Público.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

#### SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor:

Nome do Representante:

Cargo:

CPF:

RG:

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Lúcia Carvalho Cidrão

Secretária Executiva

122.663.883-04

786.370 - SSP/CE

#### EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Empresa:

CNPJ/MF:

Nome do Representante:

Cargo:

CPF/MF:

RG:

FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

03.470.727/0016-07

Raquel Ross Ribeiro

Consultora de Negócios

035.533.806-83

6.097.458 SSP/MG

03.470.727/0016-07

FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

Av. Henry Ford, 2000

COPEC-CEP: 42810-000

L CAMAÇARI - BA

Empresa:

CNPJ/MF:

Nome do Representante:

Cargo:

CPF/MF:

RG:

FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

03.470.727/0016-07

Alexandre Sousa Oliveira

Supervisor de Vendas

771.357.921-49

1471935- SSP/SP

ASJUR/SEPLAG



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os fornecedores cujos preços estão a seguir registrados no lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 2009070.

Código pregão	Código do item	Descrição do item	Fornecedor por ordem de classificação	Quant	Valor unitário R\$	Valor global R\$
1	35124-5	VEÍCULO TIPO SEDAN. Prevalece descrição completa no Termo de Referência do edital - Pregão Eletrônico nº 2009070	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	53	43.943,30	2.328.994,90

*Aruba*

*AS JUR/SEPLAG*  



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MAPA DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os fornecedores cujos preços estão a seguir registrados no lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 2009070.

Código pregão	Código do item	Descrição do item	Fornecedor por ordem de classificação	Quant	Valor unitário R\$	Valor global R\$
1	35124-5	VEÍCULO TIPO SEDAN. Prevalece descrição completa no Termo de Referência do edital - Pregão Eletrônico nº 2009070	FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	53	43.943,30	2.328.994,90

*Prick*